



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



município
verdeazul

ESTADO DE SÃO PAULO

III
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

DECRETO Nº 1702/2021
De 07 de junho de 2021

“PRORROGA ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2021 AS MEDIDAS ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL 1698/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação da medida de quarentena no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo artigo 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com vistas a implementar e avaliar ação e medidas estratégicas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e da Resolução SEDUC 11, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as definições do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a diminuição dos casos ativos para COVID-19 no Município, porém, subsistindo a necessidade de manutenção da Saúde Pública, visto a alta taxa de ocupação de leitos nos Hospitais de Referência;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam mantidas até o dia 13/06/2021, as medidas estratégicas de enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) constantes no Decreto Municipal nº 1698/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 07 de junho de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças